

Assunto

Licenciamento de Obras de Edificação – Especialidades

1. Procedimento:

- a) Apresentação na Divisão Técnica de Obras e Urbanismo do pedido de licença de obras de edificação, aprovação dos projetos de especialidades, após a aprovação do projeto de arquitetura o requerente tem o prazo de 6 meses para apresentar o pedido e pagamento de taxa de apreciação.
- b) O Gestor do Procedimento procede ao saneamento e apreciação liminar do processo e caso detete alguma inconformidade, notifica o requerente para no prazo de 15 dias corrigir ou completar o pedido;
- c) Caso o requerente pretenda alguma informação sobre a fase do processo, pode contactar por telefone, email ou pessoalmente o Gestor do Procedimento;

2) Documentação:

- a) Requerimento com identificação do requerente e do local do imóvel:
 - i. Nome completo, número do bilhete de identidade e de contribuinte fiscal, número de telefone de contacto, a indicação da residência e o endereço de correio eletrónico, quando se trate de pessoa singular;
 - ii. Denominação social da firma, o número da matrícula no registo comercial, o número de identificação de pessoa coletiva, a indicação da sede social, número de telefone de contacto, o domicílio do seu representante legal e o endereço de correio eletrónico, quando se trate de pessoa coletiva.
- b) Conferência da assinatura:
 - i. Todas as comunicações, requerimentos ou petições entregues na Câmara Municipal serão, obrigatoriamente, subscritos pelos interessados ou pelos seus representantes legais;
 - ii. As assinaturas serão conferidas pelos serviços municipais no momento da receção, através da exibição do original ou cópia do bilhete de identidade, documento equivalente ou reconhecimento legal.
- c) Índice de elementos instrutórios;

Instrução Processo

Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril

3) Quando se trate de obras de edificação, na sequência da aprovação do projeto de arquitetura, projetos de especialidades em função tipo de obra a executar, nomeadamente:

- a) Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica;
- b) Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica e projeto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei;
- c) Projeto de redes prediais de água e esgotos;

morada
Largo Vasco da Gama
9880-352 sta. cruz da graciosa

email
geral@cm-graciosa.pt

telefone
295 730 040



**santa
cruz da
graciosa**

CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO

Urbanismo, Obras, Fiscalização e
Desenvolvimento Socioeconómico

- d) Projeto de águas pluviais;
- e) Projeto de arranjos exteriores, quando exista logradouro privativo não pavimentado;
- f) Projeto de infraestruturas de telecomunicações;
- g) Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro;
- h) Projeto de segurança contra incêndios em edifícios;
- i) Projeto de condicionamento acústico;
- j) Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- k) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho.

Informação ao Município:

- 4) Art.º4º, 18º, 21º e 22º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro com redação dada pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação - RJUE;
- 5) O interessado deve apresentar os projetos das especialidades e outros estudos necessários à execução da obra no prazo de seis meses a contar da notificação do ato que aprovou o projeto de arquitetura caso não tenha apresentado tais projetos com o requerimento inicial.
- 6) Pode prorrogar o prazo por uma só vez e por período não superior a três meses, mediante requerimento fundamentado apresentado antes do respetivo termo.
- 7) A falta de apresentação dos projetos das especialidades e outros estudos no prazo estabelecido ou naquele que resultar da prorrogação concedida implica a suspensão do processo de licenciamento pelo período máximo de seis meses, findo o qual é declarada a caducidade após audiência prévia do interessado.
- 8) As declarações de responsabilidade dos autores dos projetos das especialidades e outros estudos que estejam inscritos em associação pública constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos projetos, excluindo a sua apreciação prévia.
- 9) No âmbito deste procedimento há lugar a consultas externas, às entidades cujos pareceres, autorizações ou aprovações condicionem, nos termos da lei, a informação a prestar.
- 10) Custo
 - a) Taxa de apreciação: 25,00€ (Quadro 12.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais).
- 11) Prazo de emissão da decisão:
 - a) Prazo de emissão/decisão: 45 dias
- 12) Validade:
 - a) Após deferimento da pretensão, o requerente tem um ano para requerer a emissão do alvará, podendo existir prorrogação deste prazo por uma única vez. E estes prazos são elevados para o dobro, a requerimento do interessado, a apresentar em momento prévio do respetivo termo de validade, conforme indicado no novo regime excecional de extensão de prazos do RJUE.
- 13) Informação útil:
 - a) Art.º4º, 11º, 18º, 20º, 21º, 23º, 24º, 25º e 26º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação - RJUE;

morada

Largo Vasco da Gama
9880-352 sta. cruz da graciosa

email

geral@cm-graciosa.pt

telefone

295 730 040

www.cm-graciosa.pt



santa
cruz da
graciosa

CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO

Urbanismo, Obras, Fiscalização e
Desenvolvimento Socioeconómico

- b) Art.º1 do DL n.º120/2013, de 21 de agosto, introduz novo regime excecional de extensão dos prazos do RJUE;
- c) Ponto 16 da Portaria n.º113/2015, de 22 de abril;

Ligação:

morada

Largo Vasco da Gama
9880-352 Sta. Cruz da Graciosa

email

geral@cm-graciosa.pt

telefone

295 730 040

www.cm-graciosa.pt